

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 09.492.650/0002-57 Inscrição Estadual n.º 15.543.156-0, estabelecida Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1954, Anexo: A Bairro Nazaré, Cep; 66.055-200, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial o Sr. **FABIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 314902 PC/PA, CPF n.º 681.090.242-20, doravante denominada **DISTRIBUIDOR – Categoria CANAL PRATA**, empresa devidamente **CRENCIADA e AUTORIZADA** e com pessoal treinado para comercializar o software de propriedade da **SENIOR SISTEMAS**, no final assinado, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o Contrato n.º 043/2018, assinado em 17/12/2018, tem como fundamento legal o **2018/445496, Dispensa de Licitação n.º 009/2018, com base no que dispõe o art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016**, mediante as Cláusula e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência; e
- 2.2 – Preço e da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17 de dezembro de 2019**, vigorando o mesmo até **16 de dezembro de 2020**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, conforme art. 160 do RILC.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – O Valor do contrato não sofrerá alteração, permanecendo o Valor mensal de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, que perfará o Valor Global de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, de acordo com a anuência da contratada, que é parte integrante e indivisível do processo n.º 2018/291610.

4.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:





23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
33.90.40 – Serviço de TIC – PJ – Manutenção de Software.
0261 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 16 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA

FABIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Representante Legal – MICRODATA

Fábio Santos
Diretor Comercial
MICRODANA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-ME
09.492.650/0002-57

TESTEMUNHAS:

1.
Nome / CPF

Jacqueline Marques Prato
4165943

2. _____
Nome / CPF



VII - Apoiar projetos, ainda que em fase de ideação ou que se encontrem em condições de escalar o seu modelo de negócios já consolidado, voltados à criação e implementação de soluções, métodos e processos de base tecnológica, que explorem a inovação e a cultura empreendedora como instrumento estratégico para contribuir com o desenvolvimento sustentável do Estado, viabilizando ao surgimento de novas empresas inovadoras;

VIII - Incentivar a diversidade de empresas nascentes de base tecnológica, incluindo os negócios sociais e os negócios de impacto;

IX - Apoiar a formação contínua de empreendedores, investidores e outros apoiadores que contribuam para a criação e contínuo desenvolvimento de ecossistemas locais de empreendedorismo e inovação;

X - Apoiar a implementação de políticas públicas na área do empreendedorismo, em particular a Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica;

XI - Apoiar a promoção e divulgação de iniciativas inovadoras que contribuam para o reforço do ecossistema estadual de empreendedorismo;

XII - Estimular a presença das iniciativas empreendedoras apoiadas pelo Startup Pará em mercados de outros estados, regiões e em nível internacional, possibilitando a divulgação de produtos e serviços das empresas locais beneficiadas pelo programa.

Art. 3º A execução do Programa Startup Pará para a promoção e incentivo à participação de iniciativas empreendedoras e empresas poderá compreender ações, tais como:

I - Apoio financeiro aos projetos abrangidos pelo Programa, nos termos da legislação em vigor;

II - Estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de iniciativas consonantes ao objetivo do Programa, nos termos da Lei;

III - Compartilhamento de espaços de trabalho, laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações estaduais com startups, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de empreendedorismo e inovação tecnológica, desde que compatível com as finalidades do Startup Pará e da Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica;

IV - Acompanhamento e aconselhamento técnico, gerencial e estratégico;

V - Promoção de eventos, cursos e oficinas voltados para o desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores e programadores, integração e aproximação com o ecossistema de startups, abertos à comunidade;

VI - Imersão temporária de startups em polos nacionais e/ou internacionais de relevância;

VII - Promoção de ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de crédito por parte de startups.

1º A disponibilização de espaços a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo poderá envolver prédios próprios estaduais, a título precário, mediante a elaboração do respectivo termo de permissão de uso e observados os requisitos legais.

2º Para concorrer ao apoio financeiro do inciso I do "caput" deste artigo, os projetos submetidos por equipes de pessoas físicas deverão atender, individualmente, os requisitos mínimos a seguir:

I - ter idade mínima de dezoito anos;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condição de permanecer no Brasil pelo período de concessão do apoio;

III - pertencer a uma única equipe proponente;

IV - outros requisitos a serem definidos em edital específico.

3º Edital de seleção de projetos precederá a concessão do apoio financeiro de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, a qual será formalizada em instrumento jurídico adequado, com a assunção da contrapartida correspondente pelo beneficiado, a ser definida pelo Poder Público em edital e nos instrumentos de ajuste específicos.

Art. 4º São consideradas áreas temáticas prioritárias para a identificação de iniciativas empreendedoras e empresas de base tecnológica:

I - Educação

II - Energia

III - Mineração

IV - Saúde e qualidade de vida do cidadão

V - Govtech (Inovação na Administração Pública)

VI - Agrotech, com destaque para Agroindústria e Piscicultura

VII - Biotecnologia

VIII - Tecnologia da Informação e Comunicação

IX - Inteligência Artificial

X - Logística

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) promover e incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, mediante a concessão de apoio financeiro, recursos humanos, materiais e infraestrutura, a serem ajustados em instrumento jurídico próprio, observada a legislação pertinente.

Art. 6º O Programa poderá ser executado diretamente ou mediante colaboração, cooperação, auxílio, apoio ou assistência, no todo ou em parte, de qualquer das pessoas previstas no inciso II do "caput" do artigo 3º desta Portaria.

Art. 7º Os processos de seleção, conforme edital específico, deverão obedecer quantas fases forem necessárias até a contratação das iniciativas empreendedoras e os repasses de recursos financeiros deverão observar a aprovação, pelo beneficiário, em todas as fases, conforme cada modalidade.

I - Para efeitos dos programas de apoio a iniciativas empreendedoras de base tecnológica no estado, consideram-se, em termos gerais, duas modalidades: Modalidade Novos Negócios: destinada a iniciativas que serão beneficiadas com aprendizado prático em empreendedorismo e inovação com o objetivo de transformar ideias, pesquisas, invenções ou negócios em estágio pré-operacional em novos negócios, competitivos, de valor agregado e impacto social; Modalidade Aceleração: projetos que se encontrem em condições de escalar seu modelo de negócios já consolidado, com grande capacidade de geração de valor, empregos e melhorias da atividade econômica do Estado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente: em 12 de dezembro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy Diretor-Presidente

Protocolo: 510432

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 043/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 009/2018 - PARTES: PRODEPA e MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 5.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 17/12/2019 a 16/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1954, Anexo: A Bairro Nazaré, Cep; 66.055-200, Belém/PA.

Protocolo: 510463

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 044/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 026/2018 - PARTES: PRODEPA e DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 85.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 20/12/2019 a 19/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Brasília - DF, ST Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 807, bairro: Asa Sul, CEP: 70.322-915.

Protocolo: 510464

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
Processo nº 441.817/2019

Pregão nº 26/2019

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL METÓDICA APRENDIZ
EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ APPA
CNPJ: 07.611.485/0001-07

APRENDIZ			
APRENDIZ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Mês	Valor Ano
15	Prestação de serviço de capacitação técnica profissional metódica voltada para o Programa Nacional de Aprendizagem	R\$17.146,35	R\$205.756,20

Despacho do Presidente: Homologo
www.prodepa.pa.gov.br
A Pregoeira

Protocolo: 510598

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Processo nº 431.569/2019

Pregão nº 21/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de torre em estrutura metálica tipo autoportante de 80 mts, no município de floresta do araguaia/pa.

EMPRESA VENCEDORA: METALURGICA JANUTT LTDA - EPP

CNPJ: 20.990.280/0001-30

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Floresta do Araguaia (PA)	Fornecimento de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. VO 30M/S- AEV 10m², com acessórios (Balgamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada)	1	R\$157.299,00
		Serviço de Implantação de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. VO 30M/S- AEV 10m², com acessórios (Balgamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada/Projeto/Fundação)		R\$84.700,00

VALOR TOTAL R\$241.999,00

Despacho do Presidente: Homologo
www.prodepa.pa.gov.br
A Pregoeira

Protocolo: 510605